



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 45/97.

EMENTA: Aprova a oferta de disciplinas dos diversos Cursos de Graduação desta Universidade, no regime especial intensivo, para ajustamento curricular.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 23/97 deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.13574/96,

Considerando a possibilidade, segundo o Art. 42 do Estatuto da UFRPE, de oferta de um período especial intensivo de atividades escolares;

Considerando a disponibilidade de 55 Professores Substitutos, distribuídos em 11 Departamentos Acadêmicos, com contratos em plena vigência no período de recesso escolar;

Considerando o elevado número de discentes remanescentes do Curso de Licenciatura em Ciências, atualmente desdobrados em Licenciatura em Química, Física, Matemática e Biologia;

Considerando o grande número de discentes do extinto Sistema de Créditos, para os Cursos das Ciências Agrárias e Bacharelado em Ciências Biológicas;

Considerando o número de alunos do extinto Sistema de Créditos, dos Cursos das Ciências Agrárias, em cujos currículos houve acréscimos obrigatórios de carga horária para os ciclos básico, geral e profissional (“Disciplinas Complementares”);

Considerando a reformulação do currículo do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, que foi realizada para atender ao estabelecido no currículo mínimo;

Considerando, ainda, que os reprovados causam uma taxa elevada do número de retenção e permanência na UFRPE, culminando com o esgotamento do tempo de integralização curricular;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a oferta de disciplinas obrigatórias dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no regime de Crédito, visando promover o ajustamento curricular, no período de 03 a 28 de março de 1997.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 45/97 DO CEPE)

Parágrafo Único - As disciplinas serão oferecidas de forma intensiva, com as seguintes características:

- a) Com carga horária normal - disciplinas que apresentam um alto índice de reprovação ou possibilitem integralização dos Cursos, especialmente o de Moral e Cívica.
- b) Com carga horária reduzida - aquelas que complementarão a carga horária dos ciclos básico, geral e profissional para os Cursos das Ciências Agrárias.
- c) Com carga horária reduzida - para complementar carga horária de disciplinas que, na reformulação curricular, sofreram acréscimo de horas/aula.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 28 de fevereiro de 1997.

PROFA. TÂNIA MARIA MUNIZ DE ARRUDA FALCÃO
= NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA=